



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Câmara Municipal de Gália/SP, em 02 de dezembro 2022.

Of. Especial

Ref.: Encaminha proposta de Emendas ao PL n.º 086/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente dirigimo-nos à r. presença de V. Excia. para nos termos do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, com a finalidade de apresentar as EMENDAS ao Projeto de Lei n.º 086/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito do município de Gália/SP.

Tais emendas mostram-se necessárias para que o texto da norma em questão seja mais adequado a realidade dos estudantes residentes em nosso município, e, além disso, trazer ao mundo jurídico parâmetros que garantam maior isonomia aos concorrentes das bolsas de estudos ofertadas pelo Poder Público.

Portanto, mostra-se pertinente a aprovação das presentes EMENDAS, o que desde já fica requerida a sua inclusão na pauta em que for votada a matéria pelo Plenário desta r. Casa de Leis.

Vereadores:

Ana Priscila Nunes Cervelin.....  
Giseli Rodrigues Simões Tamelini.....  
Francisco Yoshida Junior.....  
José Adão Sanavio.....  
Nilton César Antônio.....  
Nilton Shigenori Massuda.....  
Ramiro de Almeida Afonso.....  
Ricardo Gonçalves Gutierrez.....  
Sara Barbosa Faria.....

Ao

Sr. NILTON SHIGENORI MASSUDA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3370/2022  
Data: 02/12/2022 - Horário: 10:27  
Legislativo - E 8/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

## PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 086/2022

ALTERA OS TEXTOS DOS ARTS. 1.º, 2.º E 4.º, DO PROJETO DE LEI N.º 086/2022.

.....

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar dispêndios financeiros com a concessão anual de até 02 (duas) bolsas de estudos, de forma cumulativa anualmente, a alunos que comprovadamente residam neste município de Gália/SP, pelo menos há 03 (três) anos, que estejam regularmente matriculados e freqüentes em cursos de graduação oficiais ou particulares de nível superior e que comprovem renda familiar não superior 02 (dois) salários-mínimos ou 1/2 (meio) salário-mínimo *per capita*, o que for maior.

§ 1.º - Poderão concorrer às bolsas de estudos referidas no *caput* deste artigo, os alunos que tiverem concluído o 3.º (terceiro) ano do ensino médio exclusivamente na rede pública oficial de ensino do município de Gália/SP;

§ 2.º - O aluno que estiver cursando o 3.º (terceiro) ano do ensino médio exclusivamente na rede pública oficial de ensino do município de Gália/SP também poderá concorrer às bolsas de estudos, objetos dessa lei, porém, se aprovado, ficará condicionado para a concessão do auxílio, a comprovação da matrícula no ensino no curso de nível superior.

.....

Art. 2.º - [...]

§ 1.º - O pagamento da bolsa de estudos será efetuado até o dia 25 de cada mês, mediante crédito bancário na conta-corrente e/ou poupança em nome do aluno, exclusivamente na instituição financeira apontada pelo Poder Público, observada prestação de contas em até 30 dias da data do crédito em conta bancária:

- a-) gastos livres com pagamento mensalidades escolares, e/ou;
  - b-) gastos livres com moradia, quando o curso for realizado em instituição sediada no raio maior de 60Km do município de Gália/SP, e/ou;
  - c-) gasto máximo de 30% (trinta por cento) com material escolar, e/ou;
  - d-) gasto máximo de 30% (trinta por cento) com alimentação.
- 

§ 2.º. [...]

[...]

VI – trancar a matrícula, abandonar ou concluir o curso

.....

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaragalia.sp.gov.br](mailto:camara@camaragalia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Art. 4.º - [...]

Parágrafo único - A presente regulamentação não poderá suprimir, dos critérios para a seleção do bolsista beneficiário, concurso de prova com questões objetivas e múltipla escolha com temas igualitário a todos os concorrentes, limitando-se a conteúdos de ensino médio previamente divulgados.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 02 de dezembro de 2022.

Vereadores:

Ana Priscila Nunes Cervelin.....  
Giseli Rodrigues Simões Tamelini.....  
Francisco Yoshida Junior.....  
José Adão Sanavio.....  
Nilton César Antônio.....  
Nilton Shigenori Massuda.....  
Ramiro de Almeida Afonso.....  
Ricardo Gonçalves Gutierrez.....  
Sara Barbosa Faria.....

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3370/2022  
Data: 02/12/2022 - Horário: 10:27  
Legislativo - E 8/2022

Ao

Sr. NILTON SHIGENORI MASSUDA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaragalia.sp.gov.br](mailto:camara@camaragalia.sp.gov.br)